



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL 10/2019

PROCESSO Nº 25/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 O Senhor **IVANDECI JOSÉ CABRAL**, Prefeito do Município de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando a competência que lhe é atribuída, torna público que está instaurando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de fraldas descartáveis, materiais e insumos de enfermagem e odontologia para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde**, que reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1458/2007, Lei Municipal nº 1.374/2010, de 14 de dezembro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Santo Expedito, sito a Avenida Barão do Rio Branco, nº 472, Centro, iniciando-se no dia **06 de Setembro de 2019, às 14h00min** com o recebimento das amostras e dos envelopes, onde após o credenciamento os fornecedores rubricarão os envelopes dos credenciados.

1.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

1.5 O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitação junto ao endereço mencionado no item 1.2, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou ainda retirado pelo site: **santoexpedito.sp.gov.br**

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de fraldas descartáveis, materiais e insumos de enfermagem e odontologia para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde** em conformidade com as especificações/quantitativos constantes do folheto descritivo do **ANEXO I** deste edital.

2.2 Os materiais deverão obedecer às características constantes do anexo deste edital e serem de boa qualidade;

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

2.3 O Departamento Municipal de Saúde interessada se reserva no direito de inspecionar os produtos cotados, procedendo à diligências para aferir sua boa condição de uso, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital;

2.4 Exigências da Coordenadoria de Saúde:

- a) Os licitantes deverão cotar somente materiais de 1ª qualidade;
- b) Deverão ser enviadas **AMOSTRAS** de todos os itens do edital no dia de abertura do certame no dia **06 de Setembro de 2019 às 14h00min.**
- c) As amostras deverão ser identificadas uma a uma.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICIPIO DE SANTO EXPEDITO.

3.3 Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3.1 Permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital. (Súmula 50 TCESP).

3.4 O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

3.5 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 As microempresas, empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no item **8** para efeito de comprovação de

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

regularidade fiscal, no envelope 2 – **HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.3 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5 - DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local fixados no item 1.2 deste Edital será realizada a Sessão Pública de Abertura e Julgamento, oportunidade em que as proponentes farão o credenciamento dos eventuais participantes do pregão mediante a apresentação abaixo relacionada, **que deverá estar fora dos envelopes.**

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 Na hipótese de não constar o prazo de validade nas **procurações** apresentadas, o Município de SANTO EXPEDITO, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

5.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

5.5 **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

5.6 **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa licitante ou pelo contador responsável, elaborada conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

5.7 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.8 A **ausência** da entrega da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** prevista no item 5.5 ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, **impossibilitando**, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

5.9 As microempresas, empresas de pequeno porte ou o micro empreendedor individual para se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **exclusivamente** nesta oportunidade a **Declaração de Enquadramento de Me ou Epp** prevista no item 5.6

5.10 Encerrada a fase de credenciamento não mais serão admitidos novos proponentes

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<i>Envelope nº 1 - Proposta</i> <i>Pregão nº 10/2019</i> <i>Processo nº 25/2019</i> <i>À Prefeitura Municipal de Santo Expedito</i> <i>Razão Social da empresa</i>	<i>Envelope nº 2 - Habilitação</i> <i>Pregão nº 10/2019</i> <i>Processo nº 25/2019</i> <i>À Prefeitura Municipal de Santo Expedito</i> <i>Razão Social da empresa</i>
--	---

6.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, indicando o valor total geral por extenso no final da proposta, considerando duas casas decimais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias. *(OBS: o artigo 6º da Lei 10.520/2002 estabelece como padrão o prazo de 60 dias, facultada à autoridade competente a fixação de prazo diverso).*

7.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.3 IMPORTANTE:

7.3.1 É facultada ao pregoeiro a solicitação de informações referentes aos produtos objeto desta licitação, visando verificação das características no período de 03 (três) dias úteis, a contar da data da reunião.

7.3.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, vale este último;
- c) Discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.
- d) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:
- e) Soma e/ou multiplicação;
- f) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Pregão;
- g) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

8.1 - REGULARIDADE FISCAL

8.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

8.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

Para efeito de análise dos documentos tratados neste subitem, entende-se como prova de regularidade:

a) Fazenda Federal - apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal,

b) Apresentação de Certidão de Dívida Ativa da União;

c) Perante as Fazendas: Estadual e Municipal, a apresentação das certidões respectivas;

8.1.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débito) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.1.5 Prova de regularidade relativa ao Ministério do Trabalho (CNDT);

8.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual somente será exigida para efeito de **assinatura de contrato**;

8.3 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.6 Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

8.6.1 Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **anexo III**.

8.6.2 Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **anexo V**.

8.6.3 A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do **anexo VI**.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

8.6.4 A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do **anexo VII**.

09 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.1 **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

9.1.2 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.1.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.1.4 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

10 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) e SESSÃO DE LANCES

10.1 Após a análise das amostras e respectivo relatório da Coordenadoria de Saúde, a SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE LANCES será no dia **13 de Setembro de 2019, às 14h00min.**

10.2 Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) até a sessão de lances, os quais ficarão em posse do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO.

10.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.4 Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.2 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

11.3 Se algum documento apresentar falha **não sanável** na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

11.4 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados.

12.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo IV do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

12.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

12.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

12.7 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

12.8 Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

12.9 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

12.10 A licitante sorteadada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

12.12 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances, combinada para cada item entre o Pregoeiro e os licitantes**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

12.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

12.14 Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

12.15 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

12.16 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

12.17 Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.18 Se houver **empate ficto**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos seguintes termos:

12.19 Entende-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.20 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

12.21 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

12.22 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

12.23 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.24 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

12.25 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor.

12.26 Na hipótese da não-contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

12.27 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12.28 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

12.29 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.30 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.31 O Município de Santo Expedito - SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.32 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

12.33 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

13 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações vigentes no orçamento de 2019 a seguir:

Código da Ficha: 135

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 13 Saúde e Saneamento

Dotação: 10.301.0023.2023.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

Código da Ficha: 133

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 13 Saúde e Saneamento

Dotação: 10.301.0023.2023.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

Código da Ficha: 134

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 13 Saúde e Saneamento

Dotação: 10.301.0023.2023.00003.3.90.30.00

Material de Consumo



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

15 – AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

15.1 É condição básica e imprescindível para a futura contratação que a licitante apresente amostras de todos os produtos a serem ofertados.

15.2 A licitante deverá entregar as amostras de todos os produtos cotados no dia da abertura do certame, impreterivelmente, para as devidas análises, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas neste edital.

15.3 Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato-de-tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO – SETOR DE SAÚDE – AMOSTRA (NOME DA EMPRESA) / (NOME DO PRODUTO).

15.4 Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido à licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pelo Setor de Saúde.

15.5 O Setor de Saúde deverá analisar os referidos produtos postos à prova e emitir no mesmo dia, o Laudo Técnico das Análises das Amostras.

15.6 As análises das amostras apresentadas serão processadas pelo Setor de Saúde consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos que não atendam ao disposto neste edital.

15.7 A aprovação ou reprovação de determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, expostos os motivos determinantes dos resultados das análises.

15.8 A não entrega das amostras no dia **06 de Setembro de 2019 as 14h00min**, implicará na desclassificação da licitante.

15.9 As empresas enquadradas como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual também devem apresentar suas amostras.

15.10 Os produtos cotados deverão atender ao padrão mínimo de qualidade exigido neste Edital, caso contrário será desclassificada.

15.11 O servidor responsável pela análise das amostras deverá apresentar ao Pregoeiro, relatório referente aos itens analisados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.12 A sessão de Pregão será suspensa até a análise final das amostras.

15.13 Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde a amostra apresentada ensejará o cancelamento da ata e/ou a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas no contrato oriundo da presente licitação, no presente Edital e Leis nº 10.520/2002 e nº 8666/1993.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

16 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1 A licitante vencedora deverá proceder à entrega do objeto licitado, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Compra, por escrito, emitido pelo órgão competente do Município de Santo Expedito, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da requisição.**

16.2 - Os produtos serão fornecidos **parceladamente**, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor de Compras do Município de Santo Expedito, e as entregas deverão ser realizadas no endereço especificado no Pedido de Compra.

16.3 Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, **sem limite mínimo de itens ou valor.**

16.4 **Não serão permitidas entregas fracionadas do total de cada item solicitado na requisição de compra.**

16.5 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.6 Os materiais deverão ser entregues nos prazos estabelecidos neste edital, contados a partir do recebimento da respectiva requisição (Pedido de Compra), independente da quantidade solicitada na requisição.

16.7 **A licitante vencedora deverá cumprir com as entregas em horários de expediente deste Município: das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, a serem conferidos e fiscalizados pelo setor responsável.**

16.8 Todos os produtos da presente licitação deverão ter sua qualidade garantida.

16.9 - O início do fornecimento dos produtos será a partir da data da assinatura do contrato.

16.10 - A licitante vencedora será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos objeto desta licitação, vedada a transferência ou a subcontratação sob qualquer forma ou pretexto.

15.11 O recebimento dos produtos será realizado:

16.10.1 Pelo Departamento de Saúde do CONTRATANTE, no ato da entrega da nota fiscal/fatura, e relatórios detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, preços unitários e descontos;

16.10.2 A execução contratual será fiscalizada e supervisionada por servidor designado para a função.



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

16.10.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

16.10.4 - No momento da entrega das mercadorias a contratante por meio do servidor responsável poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, determinando a sua substituição no prazo máximo de **03 (três) dias**, ou solicitar ao setor competente providências para rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.11 - O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas;
- b) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo pela administração;
- c) O produto não estiver de acordo com as características gerais solicitadas neste Edital;

16.12 – No caso de substituição ou reposição autorizada nos termos acima, compete ao fornecedor transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

17.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

18 - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

18.2 Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contada a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do produto.

18.3 O pagamento será feito mediante depositado em conta corrente em nome da contratada.

19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1 Homologado o Pregão, o Município de Santo Expedito convocará o licitante vencedor, para **no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da convocação**, assinar o contrato.

19.2 O não comparecimento do licitante vencedor, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após regularmente convocado para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

19.4 Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine o contrato, não apresente situação regular no ato da assinatura, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar o contrato, mantido o preço do primeiro classificado na licitação ou proposta ainda mais favorável para a Administração.

19.5 No ato da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

19.6 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

19.7 Durante a vigência do contrato, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

20 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

20.2 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

20.3 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega dos produtos ora contratados, especificado neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

20.4 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

20.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

20.6 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Santo Expedito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

20.7 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.3 Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

21.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da prefeitura de Santo Expedito, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

21.6 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

21.7 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

21.8 Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

21.9 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.10 Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

21.11 A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.12 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, não serão enviados via email ou fac-símile, serão prestados ***diretamente na Prefeitura Municipal de Santo Expedito***, no endereço citado neste edital, ou através do telefone (0**18) 3267-11-21 ramal 218.

21.13 O Edital deverá ser retirado e protocolado junto ao Setor de Licitações e Contratos, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura não serão considerados como motivo de impugnações.

21.14 Os participantes deverão ter plena ciência, não podendo invocar em momento algum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, dos termos deste edital, seus anexos e condições do objeto da licitação.

21.15 No setor de Licitação da Prefeitura serão prestadas outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.

Integram o presente edital:

Anexo I – Folheto Descritivo/Modelo de Proposta

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VI – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações

Anexo VII – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa

Anexo IX – Minuta de Contrato/Termo de Ciência e Notificação

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Santo Expedito/SP, 15 de Agosto de 2019.

IVANDECI JOSÉ CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

PREGÃO PRESENCIAL 10/2019

À
Prefeitura Municipal de Santo Expedito
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP: , Cidade de , - UF: , inscrita no CNPJ sob nº. , abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, não estéril, de uso médico, pacote com 100 unidades.	100	PCT			
02	Avental descartável, cirúrgico manga longa, impermeável, Registro ANVISA, não tecido 100% Polipropileno (TNT), Gramatura: 40, Fechamento com tiras (abertura traseira), Pacote com 10 unidades.	220	PCT			
03	Adaptador p/ agulha vacutainer; pacote com 10 unidades, compatível com diversos tamanhos de agulhas, scalp e tubos, próprios para coleta múltipla de sangue, polipropileno.	24	PCT			
04	Adesivo-curativo p/ coleta de sangue; caixa com 500 unidades, Fibra de viscose	12	CX			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	,filme de polietileno com massa adesiva, papel com filme plástico .Dimensão: 25mm. Hipo-alérgico, formato anatômico, estéril.					
05	Água destilada para uso de autoclaves; Quimicamente pura; Isenta de sais solúveis; Galão com 05 litros.	50	FRC			
06	Água bidestilada para injeção - ampola 10ml –CX C/ 200 und.	03	CX			
07	Alcool em gel 70% para desinfecção e esterilização - galão com 5 lts.	12	GL			
08	Agulha descartável 13x4,5 – bico slip – hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue, aço cromo níquel, com protetor de PVC, atóxica, apirogênica, descartável,cânula com paredes finas e bisel trifacetado, canhão em polipropileno com cores padronizadas, caixa com 100 unidades.	12	CX			
09	Agulha descartável 13x4,5 – com dispositivo de segurança,Cânula em aço inoxidável, siliconizada, atóxica e apirogênica.Bisel trifacetado.Identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão,Dispositivo de segurança do tipo articulado, Adaptável as seringas Bico Slip e Bico Lock, Esterilizadas por Óxido de Etileno.	12	CX			
10	Agulha descartável 20x 5,5 – bico slip – hipodérmica	12	CX			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue, aço cromo níquel, com protetor de PVC, atóxica, apirogênica, descartável, cânula com paredes finas e bisel trifacetado, canhão em polipropileno com cores padronizadas, caixa com 100 unidades.					
11	Agulha descartável – 25x7 - bico slip – hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue, aço cromo níquel, com protetor de PVC, atóxica, apirogênica, descartável, cânula com paredes finas e bisel trifacetado, canhão em polipropileno com cores padronizadas, caixa com 100 unidades.	12	CX			
12	Agulha descartável - 30x7 - bico slip – hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue, aço cromo níquel, com protetor de PVC, atóxica, apirogênica, descartável, cânula com paredes finas e bisel trifacetado, canhão em polipropileno com cores padronizadas, caixa com 100 unidades.	12	CX			
13	Agulha vacutainer 25x7, para coleta múltipla de SANGUE a VÁCUO, medindo 25x7 (<u>22G1</u>), uso pediátrico/geriátrico, canhão de cor PRETO, siliconizada,	12	CX			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	esterilizada a Oxido de Etileno (ETO).cx c/ 100 und Registro do Ministério da Saúde.					
14	Agulha vacutainer 25x8- Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x8(21G1), canhão de cor verde com bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a Oxido de Etileno(ETO). Cx com 100 unidades cada. Registro do Ministério da Saúde.	12	CX			
15	Alcool etílico hidratado 70% frc- 1 lt	440	FRC			
16	Antisséptico tópico degermante 2%- solução de Digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, antisepsia da pele no pré-operatório.	12	FRC			
17	Algodão hidrófilo,Não estéril; 100% puro algodão: macio e extra absorvente; Formato:Rolo; Cor:Branco; Peso:500g; Dermatologicamente testado;	52	RL			
18	Algodão ortopédico -não estéril; 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; Formato: Rolo; Cor: Branco; pct c/12 und	12	PCTS			
19	Almotolias frasc escuro com 250 ml- plástico flexível de com bico aplicador.	12	UND			
20	Almotolias frasco transparente com 250 ml- plástico flexível de com bico aplicador	12	UND			
21	Atadura de crepon 06 cm x 1,80 em repouso;confeccionadas em	500	UND			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ² ;Contém 1 unidade de 1,80m em repouso; 100% puro algodão: macio e extra-absorvente;					
22	Atadura de crepon 10 cm x 1,80 em repouso e 4,5m;confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ² ;Contém 1 unidade de 1,80m em repouso; 100% puro algodão: macio e extra-absorvente;	500	UND			
23	Atadura – rayon não estéril 7,5cm x 5cm, a base de ácidos graxos; embalada individual .	300	UND			
24	Bolsa coletora de urina – sistema fechado 2.000ml - Estéril, confeção em em PVC;tubo extensor transparente e flexível, clamp corta fluxo, tubo de drenagem e ponto de coleta de amostra, válvula anti-refluxo, filtro de ar hidrófobo e suporte para fixação;Atóxico e Apirogênico;	12	UND			
25	Bolsa coletora de urina – sistema fechado 500ml – esteril, confeção em em PVC;tubo extensor transparente e flexível, clamp corta fluxo, tubo de drenagem e ponto de coleta de amostra, válvula anti-refluxo, filtro de ar hidrófobo e suporte para fixação;Atóxico e Apirogênico;	12	UND			
26	Cateter nasal p/ oxigênio tipo	300	UND			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	óculos – adulto Siliconado;Estéril; Atóxica;Aspirogênico;Descartável.					
27	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos – infantil,Siliconado;Estéril; Atóxica;Aspirogênico;Descartável.	200	UND			
28	Colar Cervical de Resgate Tamanho G com abertura frontal para análise do pulso carotídeo e ventilação da nuca; confeccionado em polietileno virgem de alta densidade ; Espessura entre 1,5mm e 1,8mm; Revestido em EVA branco de 4 mm,Tamanho: G, c/ registro na ANVISA.	12	UND			
29	Colar Cervical de Resgate Tamanho M com abertura frontal para análise do pulso carotídeo e ventilação da nuca; confeccionado em polietileno virgem de alta densidade ; Espessura entre 1,5mm e 1,8mm; Revestido em EVA branco de 4 mm,Tamanho: M, c/ registro na ANVISA.	12	UND			
30	Colar Cervical de Resgate Tamanho P com abertura frontal para análise do pulso carotídeo e ventilação da nuca; confeccionado em polietileno virgem de alta densidade ; Espessura entre 1,5mm e 1,8mm; Revestido em EVA branco de 4 mm,Tamanho: P, c/ registro na ANVISA.	12	UND			
31	Cobertor manta térmica aluminizado ; resgate, confeccionada em polietileno;Não	12	UND			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	deformável; Isolante térmico de baixo peso; Resistente ao atrito com o solo; Tamanho aproximado de 2,10 x 1,40m.					
32	Coletor de urina infantil feminino, com furo oval, com fita adesiva dupla face, hipoalérgica, resistente e que não desprende do conjunto. Composto por saco com comprimento de 17 cm e largura de 10 cm, com um furo pré-cortado e com película protetora não aderente e destacável, transparente, atóxico e maleável com capacidade para 100ml; com selagem de alta resistência nas bordas assegurando a integridade do saco para que não provoquem lesão ao paciente ou vazamento. Pct c/ 10 unidades, não estéril.	12	PCTS			
33	Coletor de urina infantil masculino, furo redondo, com fita adesiva dupla face, hipoalérgica, resistente e que não desprende do conjunto. Composto por saco com comprimento de 17 cm e largura de 10 cm, com um furo pré-cortado e com película protetora não aderente e destacável, transparente, atóxico e maleável com capacidade para 100ml; com selagem de alta resistência nas bordas assegurando a integridade do saco para que não provoquem lesão ao paciente ou vazamento. Pact c/ 10 unidades, não estéril.	12	PCT			
34	Compressa de gazes 13 fios 7,5x7,5 e quando aberta	425	PCTS			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	15x30, não esteril, pct com 500 unidades. Fios 100% algodão, alvegadas e isentas de impurezas, Registro Anvisa					
35	Coletor perfuro cortante capacidade total 20 lts - em papelão ondulado; Alça dupla para transporte; Trava de segurança; Descartável.	100	UND			
36	Detergente enzimático 1 litro, a base de enzimas, para limpeza de resíduos orgânicos, equipamentos, artigos e instrumentais médicos.	70	FRC			
37	Dispositivo endovenoso cx c/ 100 und scalp nº 19 - Tubo flexível: confeccionado em PVC, atóxico, apirogênico e transparente; Agulha em aço inox, bísel curto, trifacetado, provido de protetor plástico; Suporte com aletas, em polietileno, que permite empunhadura segura.	06	CX			
38	Dispositivo endovenoso scalp nº 21; cx c 100 und - Tubo flexível: confeccionado em PVC, atóxico, apirogênico e transparente; Agulha em aço inox, bísel curto, trifacetado, provido de protetor plástico; Suporte com aletas, em polietileno, que permite empunhadura segura.	06	CX			
39	Dispositivo endovenoso cx c 100 und scalp nº 23- Tubo flexível: confeccionado em PVC, atóxico, apirogênico e transparente; Agulha em aço inox, bísel curto, trifacetado, provido de protetor plástico; Suporte com aletas, em polietileno, que permite empunhadura segura.	06	CX			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

40	Dispositivo endovenoso cx c 100 und scalp nº 25- Tubo flexível: confeccionado em PVC, atóxico, apirogênico e transparente; Agulha em aço inox, bísel curto, trifacetado, provido de protetor plástico; Suporte com aletas, em polietileno, que permite empunhadura segura.	06	CX			
41	Dispositivo jelco nº 20- acesso venoso composto por uma agulha e um invólucro, flexível e permanente;	300	UND			
42	Dispositivo jelco nº 22- acesso venoso composto por uma agulha e um invólucro, flexível e permanente;	300	UND			
43	Dispositivo jelco nº 24- acesso venoso composto por uma agulha e um invólucro, flexível e permanente;	300	UND			
44	Eletrocardiogel para ecg ; solúvel em água, facilmente removível, não gorduroso; GL 5 litros	06	FRC			
45	Papel grau cirúrgico para esterilização em autoclave 100 mm x 100 mm; Compostas de papel grau cirúrgico, com ou sem tintas indicativas para os seguintes processos de esterilização: Vapor saturado; Oxido de etileno; Formaldeído;	16	RL			
46	Papel grau cirúrgico para esterilização em autoclave 200mmx 100 mm ; Compostas de papel grau cirúrgico, com ou sem tintas indicativas para os seguintes processos de esterilização: Vapor saturado; Oxido de etileno; Formaldeído;	16	RL			
47	Equipo macrogotas com respiro (valvula de ar) para soro estéril ponta perfurante	2.000	UND			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	– tampa protetora – pinça rolete para dosagem de volume.					
48	Escova para coleta do material endocervical- Composta de haste plástica cilíndrica com 16 cm e cerdas de nylon com formato levemente cônico com 2 cm de comprimento, no total 18 cm. As cerdas são dispostas em aproximadamente 13 níveis paralelos da base ao ápice, tendo diâmetro maior, determinado pelas cerdas da base do cone, de 0,7 cm e o diâmetro menor, correspondente às cerdas do ápice do cone, de 0,5 cm, Estéril por Óxido Etileno (ETO) embalada em papel grau cirúrgico e filme depolietileno /polipropileno Embalada individual.	50	UND			
49	Escova para limpeza de instrumentais cirúrgicos com cerdas em nylon macias medindo 38mm de comprimento e 12,7mm de diâmetro com cabo plástico em formato anatômico e comprimento total de 18,4cm.	12	UND			
50	Esparadrapo impermeável 10 cmx 4,5m - composta por tecido 100% algodão, tratado com resinas acrílicas, adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas.	100	UND			
51	Espátula de ayres, pct c/100 unidades ;Não estéril, Medida aproximada: 18 cm x 0,9 cm.	20	PCTS			
52	Especulo vaginal descartável tam P- dividido em duas partes, as valvas e o	300	UND			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	parafuso. As valvas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias, parafuso em poliacetal e é acoplado ao espêculo,					
53	Especulo vaginal descartável tam M- dividido em duas partes, as valvas e o parafuso. As valvas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias, parafuso em poliacetal e é acoplado ao espêculo,	300	UND			
54	Frasco para exame de fezes com tampa (universal)	300	UND			
55	Frasco universal para urina 80ml c/ tampa, isenta de lubrificante.	1.000	UND			
56	Fio sutura nylon com agulha 2.0 . cx c/ 24 und. Estéril; agulha: aço inoxidável; 20mm. Atóxico; Não pirogênico.	02	CX			
57	Fio sutura nylon com agulha 4.0. cx c/ 24 und.. Estéril; agulha: aço inoxidável; 40mm. Atóxico; Não pirogênico.	02	CX			
58	Fio sutura nylon com agulha 5.0. cx c/ 24 und.. Estéril; agulha: aço inoxidável; 50mm. Atóxico; Não pirogênico.	02	CX			
59	Fita adesiva crepada 19mmx50m - adesiva composta de papel crepado branco e adesivo à base de resina de borracha sintética que não deixa resíduos mesmo após autoclavagem;	150	UND			
60	Fita Microporosa	150	UND			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	Hipoalérgica Cirúrgica 2,5x10m Micropore Branca					
61	Fita Microporosa Hipoalérgica Cirúrgica 5,0 x10m Micropore Branca	150	UND			
62	Fixador celular com: álcool etílico extra fino (95%), carbowax (2,5%) e propolente, indicado para fixação de esfregaço celulares em lâmina. 100ml.	06	UND			
63	Haste flexível, caixa com 75 unidades, de polipropileno e pontas de algodão.	12	CX			
64	Indicador teste biológico para autoclave (caixa com 50)	04	CX			
65	Kit nebulização adulto para ar comprimido; Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Máscara adulta. De fácil limpeza e prático manuseio.	50	KITS			
66	Kit nebulização infantil para ar comprimido- Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Máscara INFANTIL. De fácil limpeza e prático manuseio.	50	KTS			
67	Lâminas para microscopia em vidro alcalino fosco; Tamanho 26 x 76mm x 1,0mm; Lavadas e prontas para uso; Divididas por papel celofane, caixa embalada a vácuo; Caixa com 50 unidades;	06	CX			
68	Luva de procedimento não cirúrgico, anatômica, com pó, não esteril, ambidestras, descartável, grande, cx com 50 pares TAM P	220	CX			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

69	Luva de procedimento não cirurgico, anatômica, com pó, não esteril, ambidestras, descartável, média, cx com 50 pares TAM M	150	CX			
70	Luva de procedimento não cirurgico, anatômica, com pó, não esteril, ambidestras, descartável, média, cx com 50 pares TAM PP	70	CX			
71	Luva de procedimento não cirurgico, anatômica, com pó, não esteril, ambidestras, descartável, pequena, cx com 50 pares TAM G	150	CX			
72	Luva estéril cirurgica talcada, embalagem individual, tamanho 6,0.	200	UND			
73	Luva estéril cirurgica talcada, embalagem individual, tamanho 7,0	200	UND			
74	Malha tubular cirúrgica 10cm x15 cm Confeccionada em tecido 100% algodão; Elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão; Compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro; Alta resistência	50	UND			
75	Mascara com elástico cx com 100 unidades; não estéril ; c/clip nasal; tripla camada c/filtro ; descartável .	24	CX			
76	Papel lençol (rolo) dimensão com registro na anvisa 70 cm x 50 m	150	RL			
77	Papel toalha branco, pacotes com 1.000 folhas de 20 cm x 21 cm	500	PCT			
78	Solução alcoólica clorexidina solução alcoólica 0,5% - frc	12	FRC			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	100 ml					
79	Clorexidina 0,2% dermo suave solução aquosa almotolia 100ml	12	FRC			
80	Sacos para resíduos infectantes - 100l/30kg - Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, Norma Técnica 9191, da ABNT.	06	FD			
81	Seringa 5 ml bico slip-Estéril; em Polipropileno incolor;Corpo transparente permite a visualização do nível do medicamento; Siliconada;Cilindro com anel de retenção;Atóxica e Apirogênica;Descartável .	1.000	UND			
82	Seringa 10 ml bico slip-Estéril; em Polipropileno incolor;Corpo transparente permite a visualização do nível do medicamento;Siliconada;Cilindro com anel de retenção;Atóxica e Apirogênica;Descartável .	1.000	UND			
83	Seringa 20 ml bico slip-Estéril; em Polipropileno incolor;Corpo transparente permite a visualização do nível do medicamento; Siliconada;Cilindro com anel de retenção;Atóxica e Apirogênica;Descartável.	500	UND			
84	Seringa 60ml bico slip-Estéril; em Polipropileno incolor;Corpo transparente permite a visualização do nível do medicamento;Siliconada;Cilindro com anel de retenção;Atóxica e	300	UND			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	Apirogênica;Descartável .					
85	Sonda vesical foley nº 14 2 vv- A superfície plana do balão; silicone transparente 2 vias; Livre de látex;Estéril.	24	UND			
86	Sonda vesical foley nº 16 2 vv - A superfície plana do balão; silicone transparente 2 vias; Livre de látex;Estéril.	24	UND			
87	Sonda vesical foley nº 18 2 vv- A superfície plana do balão; silicone transparente 2 vias; Livre de látex;Estéril.	24	UND			
88	Sonda vesical foley nº 20 2 vv- A superfície plana do balão; silicone transparente 2 vias; Livre de látex;Estéril.	24	UND			
89	Soro fisiológico 0,9% 100 ml cx c/ 50 bolsas	12	CX			
90	Soro fisiológico 0,9% 250 ml cx c/ 35 bolsas	24	CX			
91	Soro fisiológico 0,9% 500 ml 20 bolsas	40	CX			
92	Soro fisiológico 0,9% 1000 ml- 12 / bolsas	50	CX			
93	soro glicofisiológico 5% bolsa 250ml – cx c/35 bolsas	02	CX			
94	Termômetro digital clínico - verificar a temperatura testa; s/ contato com a pele;fácil manuseio; com o diferencial 3 em 1 medição de temperatura corpórea, além de infravermelho, com medição instantânea;visor color glow ;display que muda de cor de acordo com a temperatura indicada, fácil leitura; com alarme de febre e garantia de 12 meses.	03	UND			
95	Termômetro Digital à Prova D'Água;memória da última temperatura; Cristal líquido de fácil visualização;Acompanha	06	UND			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	estojo em acrílico para boa conservação do produto;Bateria já inclusa para uso imediato;Praticidade em um único botão;Garantia de 6 meses.					
96	Termometro digital máxima e mínima com cabo extensor de 2 metros e ponta em inox-função interna e externa,uso em geladeiras, freezers, salas climatizadas, caixas de vacinas, etc,Termômetro Display: LCD de 3 dígitos duplo,Dimensões do display: 30 x 40 mmDimensões do dígito do display: 12 mmFaixa de temperatura externa: -50 a 70°C (-58 a 158°F),Faixa de temperatura interna: -20 a 70°C (-4 a 158°F),Resolução interna e externa: 0,1°C,Exatidão interna e externa: ±1°C,Memória de máxima e mínima RESET, Alarme sonoro configurável de temperatura,Suporte para mesa e parede,Dimensões do cabo do sensor: 2 metros,Temperatura de Operação: -50 a 70°C,Umididade de Operação: 10 a 90%U.R.Alimentação: 1 pilha "AAA" de 1,5V, Peso: Aprox. 50g,Plástico ABSDimensões (C x L x A): 110 x 70 x 20 mm	06	UND			
97	Teste de gravidez em tira cx c 100 tiras - imunocromatográfico de etapa única, para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hCG), na urina e no soro.Utiliza dois tipos de	06	CX			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	anticorpos que identificam a presença do hormônio HCG, com sensibilidade de 25 UI/ml.					
98	Tubo vácuo cinza 5 ml-Tubo Fluoreto a Vácuo Cinza Flúor Sódio Embalagem C/100unidades,Aditivos: Fluoreto de Sódio / Edta K3 Exames Comuns: Glicose e lactato, cx c/ 100 und.	12	CX			
99	Tubo a vacuo amarelo 4 ml-para coleta de Sangue a Vácuo Gel 4,0 ml Plastico, tampa amarela com vedação perfeita para manipulação, transporte e centrifugação, disposto em bandeja de plastico e revestido por filme plástico, contendo 100 unidades cada.	24	CX			
100	Tubo Coleta de Sangue Roxo EDTA 4ML PLASTICO C/100,Estéril, a vácuo,com gel separador; tampa de borracha e capa protetora;	12	CX			
101	Tubo vácuo para coleta de Sangue 10 ml com 100 unidades de tampa vermelha, com ativador de Coágulo;tampa de borracha e capa protetora;	12	CX			
102	Agente de união -sistema adesivo monocomponente com liberação de flúor. frasco com 4ml.	05	FRC			
103	Agua oxigenada 10 vol. Frc 1.000 ml	45	UND.			
104	Agulha extra curta - Agulha gengival curta indicada para anestesia odontológica curta; agulha trifacetada em aço inox; cânula flexível com paredes finas; canhão	03	CX			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	colorido (padrão universal) com sistema de encaixe tipo carpule; atóxica, apirogênica, atraumática e descartável; acondicionadas individualmente em cápsula de pvc; esterilizada em óxido de etileno; cx / com 100 unidades de agulhas.					
105	Agulha gengival curta indicada para anestesia odontológica 15x0,3-30g agulha trifacetada em aço inox; cânula flexível com paredes finas; canhão colorido (padrão universal) com sistema de encaixe tipo carpule; atóxica, apirogênica, atraumática e descartável; acondicionadas individualmente em cápsula de pvc; esterilizada em óxido de etileno; cx /com 100 unidades de agulhas.	02	CX			
106	Agulha gengival ,indicada para anestesia odontológica 27gx32 longa; agulha trifacetada em aço inox; cânula flexível com paredes finas; canhão colorido (padrão universal) com sistema de encaixe tipo carpule; atóxica, apirogênica, atraumática e descartável; acondicionadas individualmente em cápsula de pvc; esterilizada em óxido de etileno; validade: 5 anos após esterilização. cx / com 100 unidades de agulhas.	06	CX			
107	Alveosan- curativo alveolar – frc 10 g	06	UND.			
108	Anestésico injetável mepivacaína s/ vasoconstritor 3%	05	FRC			
109	Anestésico injetável	10	FRC			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	mepivacaína com epinefrina					
110	Anestésico tópico gel 12 g	06	POTE			
111	Anti séptico bucal a base de timol 0,064% 1.5lt	04	FRC			
112	Anestésico injetável lidocaína 2% com norepinefrina	02	FRC			
113	cunhas anatômica de madeira pact c/ 50 unidades	02	PCT			
114	Coroas transparentes de poliéster para resina composta. kit arcada completa.	02	KITS			
115	Condicionador ácido seringa com 37% seringa c 5 ml	60	UND.			
116	Escova robson em aço reta ultra branca c/10 und	05	CX			
117	Kit com 100 Matrizes Seccionais Pré-contornadas + 75 Cunhas Anatômicas + 30 Cunhas Protetoras Inteligentes + 1 Anel Universal + 1 Anel Pequeno + 1 Alicata V3 (fórceps) + 1 Pinça Porta Grampo.(kit introdutório)	02	KITS			
118	Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável – 15 g	02	UND			
119	cunhas elásticas cx c/100 und- Fabricada em borracha e corantes atóxicas.	02	CX			
120	Esponja hemostática pct c/10- colágeno hidrolisado (gelatina) liofilizada, completamente absorvida pelo organismo.medidas: 2,5 x 7,5cm.	12	PCT			
121	Fio dental profissional - 500 mt	04	UND			
122	Flúor tópico acidulado- 200 ml tutti frutti	04	FRC			
123	Broca carbaide esférica nº4	05	UND			
124	Broca carbaide esférica nº5	05	UNID			
125	Hemostático líquido a base de cloreto de alumínio 10 ml	12	FRC			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

126	Hidróxido de cálcio p.a 10 gr cx c/ 12 und	12	CX			
127	Broca carbide esférica 3	05	UND			
128	Ionômero de vidro líquido restaurador 8 ml	12	UND			
129	Broca carbide esférica 6	05	UND			
130	Ionômero de vidro pó restaurador 10 gr	04	UND.			
131	Restaurador Provisório Líquido -15ml	12	FRC			
132	cimento restaurador provisório irm pó - 38 gr	12	UND			
133	Lubrificante p/ caneta de alta e baixa rotação- 200 ml	02	UND			
134	Sindesmótomo- Aço inox.; autoclavável.	6	UND			
135	Matriz de aço 0,05x5mm	12	UND			
136	Oxido de zinco- Multifunções. Cimento obturador provisório biocompatível.	12	UND			
137	papel carbono c/ 12 unid - Medidas: 22mmx25m. Dupla Face: Preto e Vermelho. Camada de cor não tóxica; maleável. Sem manchas.	30	UND			
138	paramonoclorofenol canforado-- 20 ml	12	UND			
139	pasta de hidróxido de cálcio- Kit com 2 tubos de pasta Calen de 2,7g e 2 tubos de glicerina 2,2g.	02	KITS			
140	pedra pomes- Normal ou Fina; cor branca - 100 g	12	UND			
141	pincel micro brush c/ 100- cerdas de Nylon ultra flexível com maciez capaz de penetrar cerca de 1 a 4mm dentro da gengiva, sem causar trauma.	25	CX			
142	Broca diamantada esférica 1011	12	UND			
143	Broca diamantada esférica 1012	12	UND			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

144	Broca diamantada esférica 1014	12	UND			
145	Broca diamantada esférica 1016	12	UND			
146	Broca diamantada chama 3168	12	UND			
147	Broca diamantada acabamento fino 2135f	12	UND			
148	Broca diamantada acabamento fino 3168f	12	UND			
149	Broca diamantada conica extremidade inativa 3083	12	UND			
150	Resina composta fotopolimerizável cor a2 -4 g	08	UND			
151	Resina composta fotopolimerizável cor b2 – 4 g	12	UND			
152	Resina composta fotopolimerizável cor a3 – 4 g	12	UND			
153	Resina composta fotopolimerizável translúcida para borda incisal – 4 g	10	UND			
154	Resina fluída c/ liberação de flúor a2 – 4 g	10	UND			
155	Roleta de algodão pct c/100	50	PCT			
156	Sistema de acabamento enhance ponta taça –cx c/ 7 und.	05	CX			
157	Sistema de acabamento enhance ponta velas – cx c/7 und.	05	CX			
158	Solução bucal a base de gluconato de clorhexidina a 0,12% 1l	05	FRC			
159	Tiras de lixa aço 4 mm/ cx c/ 12 und .	02	CX			
160	Touca descartável c elástico pct c/ 100	50	PCT			
161	Fralda descartável infantil tam. G 10 a 15 kg, celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, fitas adesivas, elastico para ajuste, aloe vera e vitamina e, componentes atóxicos não propensos a causar irritação	720	UND			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

	em contato com a pele. camada impermeável tripla proteção, 10 horas de absorção.					
162	Fralda geriátrica tam G – adulto , (cintura 110/150 cm – peso acima 70 kg a 90 kg), composta de polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de fibras de polipropileno; formato anatômico e painel reto. revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno; quatro fitas adesivas, sendo duas de cada lado; unissex; elástico nas pernas; com barreiras protetoras; atóxicas/apirogênicas; dermatologicamente testado.	8.000	UND			
163	Fralda geriátrica tam EG – adulto , (cintura 150/165 cm – peso acima 90 a 110 kg), composta de polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de fibras de polipropileno; formato anatômico e painel reto. revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno; quatro fitas adesivas, sendo duas de cada lado; unissex; elástico nas pernas; com barreiras protetoras; atóxicas/apirogênicas; dermatologicamente TESTADO.	8.000	UND			
164	Fralda descartável adulto tam. M (40 a 70 kg/ cintura 80 a 115 cm) composta de polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido	3.500	UNID			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

de fibras de polipropileno;formato anatômico e painel reto. revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno;quatro fitas adesivas, sendo duas de cada lado;unissex; elástico nas pernas;com barreiras protetoras;atóxicas/ apirogênicas; dermatologicamente testado.					
--	--	--	--	--	--

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Dados Bancários:**
Banco do
Agencia nº.
Conta nº.
- 4) **Contato:**
Sr.(Sócio-Diretor)
Fone: Fax: Celular:
e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

....., neste ato Representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Santo Expedito/SP, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 10/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Santo Expedito/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 10/2019

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 10/2019, instaurado por esse Município de Santo Expedito, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

(Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.)

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório, na **Modalidade Pregão Presencial, Edital nº 10/2019**, da Prefeitura do Município de SANTO EXPEDITO/SP, declaro nos termos do artigo 4.º, VII, da Lei 10.520/2002, para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital em epígrafe.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal de Santo Expedito/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 10/2019

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial Edital nº 10/2019, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

(Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.)

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO

Pregão Presencial n.º 10/2019

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

_____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital;
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.
- c) Aceita todas as condições estabelecidas no edital.

_____, ---- de ----- de 2019.

Nome do Representante Legal

Função

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Processo Licitatório nº. 25/2019, na modalidade Pregão (Presencial) nº 10/2019, da Prefeitura Municipal de Santo Expedito/SP, declaro sob pena da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Representante legal

Nome:

RG:

CPF:

Contador

Nome:

RG:

CPF:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO**, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 46.439.113/0001-99**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Santo Expedito-SP, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 472, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Excelentíssimo Prefeito Municipal o Sr. **IVANDECI JOSÉ CABRAL**, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede da matriz à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, Identidade n.º _____, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, e o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 02/2015, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Aquisição de fraldas descartáveis, materiais e insumos de enfermagem e odontologia para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde**, conforme condições estabelecidas no Processo de Licitação Pregão Presencial nº 10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens _____, e conforme disposto na proposta da CONTRATADA, homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º O valor total consignado neste contrato é fixo e irrevogável.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Santo Expedito, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das dotações vigentes no exercício de 2019.

Código da Ficha: 135

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 13 Saúde e Saneamento

Dotação: 10.301.0023.2023.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

Código da Ficha: 133

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 13 Saúde e Saneamento

Dotação: 10.301.0023.2023.00003.3.90.30.00

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Material de Consumo

Código da Ficha: 134

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 13 Saúde e Saneamento

Dotação: 10.301.0023.2023.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

A Contratada deverá proceder à entrega do objeto licitado, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Compra, por escrito, emitido pelo órgão competente do Município de Santo Expedito, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da requisição.**

Os produtos serão fornecidos **parceladamente**, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor de Compras do Município de Santo Expedito, e as entregas deverão ser realizadas no endereço especificado no Pedido de Compra.

Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, **sem limite mínimo de itens ou valor.**

Não serão permitidas entregas fracionadas do total de cada item solicitado na requisição de compra.

As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

Os materiais deverão ser entregues nos prazos estabelecidos neste edital, contados a partir do recebimento da respectiva requisição (Pedido de Compra), independente da quantidade solicitada na requisição.

A Contratada deverá cumprir com as entregas em horários de expediente deste Município: das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, a serem conferidos e fiscalizados pelo setor responsável.

Todos os produtos da presente licitação deverão ter sua qualidade garantida.

O início do fornecimento dos produtos será a partir da data da assinatura do contrato.

A Contratada será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos objeto desta licitação, vedada a transferência ou a subcontratação sob qualquer forma ou pretexto.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

No momento da entrega das mercadorias a contratante por meio do servidor responsável poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, determinando a sua substituição no prazo máximo de **03 (três) dias**, ou solicitar ao setor competente providências para rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas;
- b) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo pela administração;
- c) O produto não estiver de acordo com as características gerais solicitadas neste Edital;

No caso de substituição ou reposição autorizada nos termos acima, compete ao fornecedor transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com termo inicial em ____/____/____ e termo final em ____/____/____, admitindo-se a prorrogação contratual nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º O termo final de vigência poderá ser antecipado se o CONTRATANTE decidir instaurar novo procedimento licitatório, caso em que a CONTRATADA deverá ser cientificada em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer espécie.

§ 2º O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos limites legais, caso em que deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I. parecer jurídico do CONTRATANTE no sentido de que o objeto do presente contrato enquadra-se nas hipóteses de prorrogação de vigência previstas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

II. comprovação de que a prorrogação da vigência é mais vantajosa técnica e economicamente para o CONTRATANTE do que a deflagração de novo procedimento licitatório;

III. boa e regular execução contratual pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento dos produtos será realizado:

Pelo Departamento de Saúde do CONTRATANTE, no ato da entrega da nota fiscal/fatura, e relatórios detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, preços unitários e descontos;

§ 1º A execução contratual será fiscalizada e supervisionada por servidor designado para a função.

§ 2º Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital de Pregão Presencial nº 10/2019 será o mesmo devolvido, caso em

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

que terá a CONTRATADA o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto contratual entregue por outro compatível com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da juntada dos seguintes documentos:

I. notas fiscais/faturas originais, requisições e comprovante de recebimento da mercadoria pela CONTRATADA devidamente atestadas pelo Departamento Financeiro da CONTRATANTE;

§ 1º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 2º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

§ 3º O crédito se dará por meio de fatura emitida pela CONTRATADA.

§ 4º O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital de Pregão Presencial 10/2019.

§ 5º O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 6º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 7º Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 8º Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês.

§ 9º A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

§ 10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Havendo reajustes de preços e/ou redução de preços de algum produto licitado, os mesmos incorporar-se-ão automaticamente ao contrato. Nesta hipótese, a CONTRATADA obriga-se a enviar ao CONTRATANTE as justificativas e fundamentos jurídicos com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo ser formalizado termo aditivo.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

§ 1º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

II - arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por meio de fiscal designado para tanto, o qual deverá anotar em registros próprios, ou informar nos autos do correspondente Processo Administrativo, as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseado nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas;

II - designar como fiscal, para realizar o acompanhamento da execução contratual, servidor do Município;

III - assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

IV - fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à qualidade dos produtos entregues;

V - pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;

VI - publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/93.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

I – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não entregue;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não substituído/corrigido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Expedito Estado de São Paulo e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – atraso injustificado na execução do contrato;

II – inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º O valor correspondente à multa será descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 7º Objetivando evitar dano ao Erário, o Município poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da sua publicação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial nº 10/2019, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 10/2019.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Eletrônico do CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca do Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Expedito, __ de ____ de 2019.

CONTRATANTE
IVANDECI JOSÉ CABRAL

CONTRATADA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>